

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02/2015

PROCESSO Nº 000.032/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE E A EMPRESA CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 203/204 – Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a Sr.ª **MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58, de 14/05/2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da FUNPRESP-EXE combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação, e de outro lado a **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. (“Nova Chubb”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.502.099/0001-18, estabelecida na Avenida Rebouças, 3970, 25º ao 28º andares – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05.402-600, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **ANTÔNIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE**, Diretor-Presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 425.467.707-30 e o Sr. **MARCELO CESARO**, Diretor- Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.720.168-54 na forma de seu estatuto social, resolvem aditar o contrato nº 02/2015, nos termos do processo administrativo nº 000.032/2014, cujo objeto trata-se da contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos (Directors & Officers – D&O), objetivando a proteção a todos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, aos diretores e aos empregados da **CONTRATANTE**, de acordo com a definição constante do Termo de Referência, que, tendo praticado atos regulares de gestão em nome da **CONTRATANTE**, venham a responder por reclamações de natureza administrativa, arbitral, judicial, tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza, com fulcro no inciso II, do art. 57 e inciso II, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

(Handwritten signatures)



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2015, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 02/04/2017 e término em 01/04/2018, em conformidade com a cláusula quarta do contrato em referência, e a alteração da razão social da **CONTRATADA**, que era **ACE SEGURADORA S.A.**, passando a ser doravante **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.** ("Nova Chubb"), mantendo-se o mesmo CNPJ/MF de nº 03.502.099/0001-18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujos efeitos financeiros serão a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente termo aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da **CONTRATANTE** - para os exercícios de 2017 e 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria de Administração da FUNPRESP-EXE, e encontra amparo legal no inciso II, do art. 57 e inciso II, do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

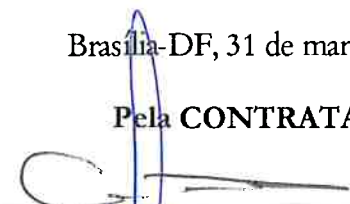
Brasília-DF, 31 de março de 2017.

Pela **CONTRATANTE**



RICARDO PENA PINHEIRO

Pela **CONTRATADA**



ANTÔNIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE,

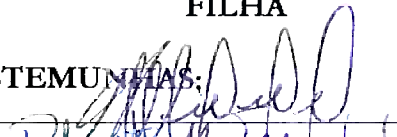


**MARILENE FERRARILUCAS ALVES
FILHA**



MARCELO CESARO

TESTEMUNHAS:


Nome: **Alexandre Lemos Santos**
CPF: **577.533.501-15**
Identidade: _____


Nome: **Alexandre Lemos Santos**
CPF: _____
Identidade: **Gerente Filial Brasília
RG/1.379.453-SSP/DF**

CPF 636.092.581-87